

L E I Nº 3853/90
de 29 de agosto de 1990

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 751 de 06/09/1990

Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de CR\$..
229.500.000,00.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional no valor de CR\$ 229.500.000,00 (Duzentos e Vinte e Nove Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA
01.01-01010012.010-6	Subsídios e Representações
01.01-3111.01-9	Vencimentos e Vantagens Fixas 8.000.000,00
01.01-01070212.040-4	Manutenção dos Serviços
01.01-3111.01-9	Vencimentos e Vantagens Fixas 7.400.000,00
01.01-15814864.010-8	Salário Família
01.01-3253.00-9	Salário Família 100.000,00
01.01-15824944.070-6	Inativos
01.01-3251.00-1	Inativos 2.500.000,00
01.01-15824944.170-6	Encargos de Previdência Social
01.01-3113.00-8	Obrigações Patronais 4.000.000,00
SECRETARIA DE GOVERNO	
02.01	GABINETE DO SECRETÁRIO
02.01-03070202.160-0	Serviços Técnicos Especializados
02.01-3132.00-5	Outros Serviços e Encargos 13.975.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
07.20	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
07.20-03070212.160-6	Serviços Técnicos Especializados
07.20-3132.00-5	Outros Serviços e Encargos 1.490.000,00
07.40	DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS
07.40-03070212.040-2	Manutenção dos Serviços
07.40-3132.00-5	Outros Serviços e Encargos 1.000.000,00
07.40-03070212.100-2	Copa e Cozinha
07.40-3120.00-9	Material de Consumo 1.000.000,00
07.40-03070212.110-2	Manutenção de Equipamentos
07.40-3132.00-5	Outros Serviços e Encargos 1.000.000,00
07.40-03070212.470-2	Artigos de Expediente e Escritório

cont. da Lei nº 3853/90 - fls. 02.

07.40-3120.00-9	Material de Consumo	2.000.000,00
07.40-03070212.480-2	Material de Limpeza	
07.40-3120.00-9	Material de Consumo	3.000.000,00
07.40-03070212.490-2	Vestuário em Geral	
07.40-3120.00-9	Material de Consumo	3.000.000,00
07.40-03070212.500-2	Material de Manutenção	
07.40-3120.00-9	Material de Consumo	20.000.000,00
07.40-03070212.920-2	Viagens e Estadias	
07.40-3111.02-8	Diárias	100.000,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

08.10

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS REGIONAIS

08.10-03070212.040-4	Manutenção dos Serviços	
08.10-3120.00-9	Material de Consumo	50.000,00
08.10-3132.00-5	Outros Serviços e Encargos	40.000,00
08.10-03070212.310-4	Conservação de Próprios e Logradouros Públicos	
08.10-3120.00-9	Material de Consumo	10.000.000,00
08.10-3132.00-5	Outros Serviços e Encargos	1.800.000,00
08.10-03070212.550-4	Programa de Alimentação	
08.10-3120.00-9	Material de Consumo	2.450.000,00
08.10-10603252.280-6	Saneamento em Geral	
08.10-3120.00-9	Material de Consumo	3.000.000,00
08.10-10603252.570-6	Limpeza Urbana	
08.10-3120.00-9	Material de Consumo	2.975.000,00
08.10-16915752.330-9	Conservação de Vias Públicas	
08.10-3120.00-9	Material de Consumo	10.000.000,00
08.10-3132.00-5	Outros Serviços e Encargos	20.000.000,00

08.20

DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO
E MANUTENÇÃO

08.20-03070212.210-2	Conservação da Frota	
08.20-3120.00-9	Material de Consumo	30.000.000,00
08.20-3132.00-5	Outros Serviços e Encargos	20.000.000,00
08.20-03070212.230-2	Combustíveis e Lubrificantes	
08.20-3120.00-9	Material de Consumo	10.000.000,00
08.20-03070212.680-2	Carpintaria	
08.20-3120.00-9	Material de Consumo	1.750.000,00
08.20-16885342.780-4	Pedreira Municipal	
08.20-3120.00-9	Material de Consumo	2.400.000,00
08.20-3132.00-5	Outros Serviços e Encargos	1.000.000,00
08.20-16915752.320-7	Fábrica de Artefatos de Cimento	
08.20-3120.00-9	Material de Consumo	1.800.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE

09.40

SUPERVISÃO DE SAÚDE

09.40-13754282.740-9	Central de Medicamento e Material Hospitalar	
09.40-3120.00-9	Material de Consumo	10.000.000,00
09.40-13754284.200-9	Unidade Básica de Saúde	

cont. da Lei nº 3853/90 - fls. 03.

09.40-3120.00-9	Material de Consumo	8.000.000,00
09.40-13754286.320-9	Unidade Avançada de Saúde	
09.40-3120.00-9	Material de Consumo	1.000.000,00
09.50	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	
09.50-13754284.182-7	Unidade Pronto Atendimento-Alto da Ponte	
09.50-3120.00-9	Material de Consumo	2.000.000,00
09.50-13754284.183-7	Unidade Pronto Atendimento-Parque Industrial	
09.50-3120.00-9	Material de Consumo	2.000.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

13.10	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
13.10-10573161.320-1	Programa Habitacional	
13.10-3132.00-5	Outros Serviços e Encargos	10.000.000,00
13.20	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
	OPERAÇÃO E TRÁFEGO	
13.20-10583232.160-7	Serviços Técnicos Especializados	
13.20-3132.00-5	Outros Serviços e Encargos	4.705.000,00

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

14.10	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
14.10-08462242.160-6	Serviços Técnicos Especializados	
14.10-3132.00-5	Outros Serviços e Encargos	2.965.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

20.10	ENCARGOS DIVERSOS	
20.10-03070212.940-2	Seguros Diversos e Licenciamentos	
20.10-3132.00-5	Outros Serviços e Encargos	3.000.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior correrá parte no valor de CR\$ 206.500.000,00 (Duzentos e Seis Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO previsto para o corrente exercício, e parte no valor de CR\$ 23.000.000,00 (Vinte e Três Milhões de Cruzeiros), por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

SECRETARIA DE SAÚDE

09.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
09.01-13750202.040-3	Manutenção dos Serviços	
09.01-3120.00-9	Material de Consumo	1.000.000,00
09.01-3131.00-6	Remuneração de Serviços	
	Pessoais	1.000.000,00
09.01-13750202.920-3	Viagens e Estadias	
09.01-3132.00-5	Outros Serviços e Encargos	1.000.000,00
09.10	ASSESSORIA MÉDICA	
09.10-13754282.390-5	Cursos e Especializações	
09.10-3120.00-9	Material de Consumo	300.000,00

cont. da Lei nº 3853/90 - fds. 04.

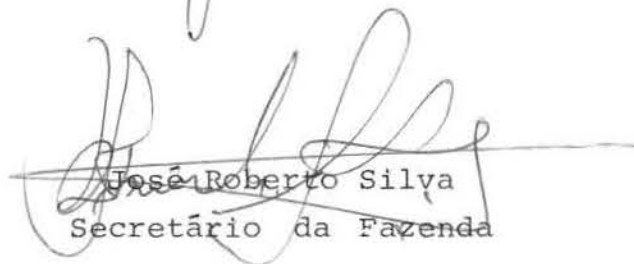
09.10-3132.00-5	Outros Serviços e Encargos	1.000.000,00
09.10-13754286.280-5	Centro de Especialidade II	
09.10-4120.00-7	Equipamentos e Material	
	Permanente	180.000,00
09.10-13754286.300-5	Centro Oftalmológico	
09.10-4120.00-7	Equipamentos e Material	
	Permanente	3.000.000,00
09.20	ASSESSORIA ODONTOLÓGICA	
09.20-13754281.010-3	Móveis, Máquinas e Outros	
09.20-4120.00-7	Equipamentos e Material	
	Permanente	15.520.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 29 de agosto de 1990.

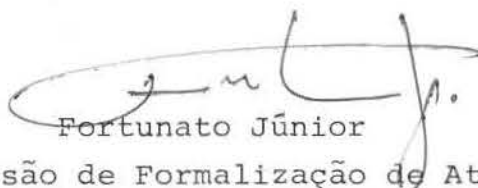


Pedro Yves
Prefeito Municipal



José Roberto Silva
Secretário da Fazenda

Registrada e publicada na Divisão de Formalização de Atos, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização de Atos